LEI MUNICIPAL Nº 2.842, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a incluir meta no PPA e na LDO e abrir Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal Nº 2.793, de 13 de julho de 2017 que dispõe sobre Plano Plurianual, obedecendo à seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 04 – SECRETARIA MUNIC. DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 122 – Administração Governamental
Meta: 2.109 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Custear despesas mediante contrato de rateio a ser formalizado em cada exercício financeiro, por serviços que venham a ser contratados via Consórcio Público, na forma da Lei Nº 11.1077/05, para a realização de objetivos de interesse comum previstos no Art. 9º do Estatuto Social da Entidade e/ou outros que possam ser definidos por Assembleia Geral, bem como de eventuais taxas que possam a incidir e ser rateado entre os municípios consorciados que utilizam o sistema.

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAMMA
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 122 – Administração Governamental
Meta: 2.109 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Custear despesas mediante contrato de rateio a ser formalizado em cada exercício financeiro, por serviços que venham a ser contratados via Consórcio público, na forma da Lei Nº 11.1077/05, para a realização de objetivos de interesse comum previstos no Art. 9º do Estatuto Social da Entidade e/ou outros que possam ser definidos por Assembleia Geral, bem como de eventuais taxas que possam a incidir e ser rateado entre os municípios consorciados que utilizam o sistema.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal Nº 2.816, de 26 de outubro de 2017 que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecendo à seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 04 – SECRETARIA MUNIC. DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 122 – Administração Governamental

Meta: 2.109 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Custear despesas mediante contrato de rateio a ser formalizado em cada exercício financeiro, por serviços que venham a ser contratados via Consórcio público, na forma da Lei Nº 11.1077/05, para a realização de objetivos de interesse comum previstos no Art. 9º do Estatuto Social da Entidade e/ou outros que possam ser definidos por Assembleia Geral, bem como de eventuais taxas que possam a incidir e ser rateado entre os municípios consorciados que utilizam o sistema.

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAMMA
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 122 – Administração Governamental
Meta: 2.109 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Custear despesas mediante contrato de rateio a ser formalizado em cada exercício financeiro, por serviços que venham a ser contratados via Consórcio público, na forma da Lei Nº 11.1077/05, para a realização de objetivos de interesse comum previstos no Art. 9º do Estatuto Social da Entidade e/ou outros que possam ser definidos por Assembleia Geral, bem como de eventuais taxas que possam a incidir e ser rateado entre os municípios consorciados que utilizam o sistema.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 04 – SECRETARIA MUNIC. DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 122 – Administração Governamental
Meta: 2.109 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Elemento da Despesa
3.3.71.41.00.00.00001 - Contribuição p/Manutenção de Consórcio .... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00001 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAMMA
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 122 – Administração Governamental
Meta: 2.109 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Elemento da Despesa
3.3.71.41.00.00.01243 - Contribuição p/Manutenção de Consórcio .... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.01243 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 11.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 18.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o art. 3º desta Lei, a utilização das seguintes fontes de recurso:
I – redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ.: 2.040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO
4.4.90.52.00.00.00001 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 6.000,00

II - superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2017, referente à fonte de recurso: 1243 - FAMMA ..... R$ 12.000,00

Total dos recursos para cobertura do crédito ..... R$ 18.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 23 DE ABRIL DE 2018.

Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 23.04.2018.

VINICIUS FRÜHLING DOS SANTOS,
Secretário Municipal de Administração Designado.